

PUBLICADO DOM 03/07/2017  
PROTOCOLADO NA CÂMARA 29/06/2017  
**CMDU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 27/2017

AUTOR: Vereador Zé Carlos

RELATOR: João Manuel Verde dos Santos

ASSUNTO: **PARECER - Dispõe sobre a disponibilização de instalações imobiliárias e mobiliárias adequadas e de pessoal capacitado para prestar atendimento prioritário pelas instituições financeiras, empresas prestadoras de serviço público e órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional e dá outras providências”.**

DATA: 14 de junho de 2017.

**PREÂMBULO-** O Projeto de Lei Complementar apresentado, revoga a Lei nº 13.437/2008, que simplesmente “dispõe sobre a adequação dos balcões de atendimento bancário do município de campinas aos cadeirantes”, e desta forma este projeto de lei, dispõe de forma mais ampla e abrangente sobre a disponibilidade das adequações às instalações e ao atendimento, da “pessoa portadora de deficiência [...], a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade” e se enquadra nas categorias, previstas na Legislação Federal do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

Assim propomos seja o parecer do CMDU favorável ao presente Projeto. Fasso só a ressalva para que o Art. 1 da presente Lei Complementar, esclareça e acrescente-se conforme o Decreto Federal, “pessoas portadora de deficiência, que possuam limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade”; ficando assim descrito o Art. 1º:

“Art. 1º As instituições financeiras, as empresas prestadoras de serviço público e os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional devem disponibilizar instalações imobiliárias e mobiliárias adequadas e pessoal capacitado, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, para prestar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, que possuam limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade”

**PARECER-** Favorável.

Campinas, 14 de junho de 2017.

Arquiteto e Urbanista Fábio Silveira Bernils  
Presidente - CMDU

